



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.162/2012

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A VOLARE VEÍCULOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **VOLARE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na BR 101, Norte, km 56, bairro Litorâneo, cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.865.089/0001-99, tendo como representantes legais o Senhor **Milton Susin**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº. 277.033.200-72, com endereço profissional na Av. Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, Caxias do Sul-RS, e o Senhor **José Antônio Valiati**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº. 284.414.430-68, com endereço profissional na Av. Rio Branco, 4889, bairro Ana Rech, Caxias do Sul-RS, a saber: uma área de terra na propriedade denominada Fazenda Sapé do Norte, situado no lugar denominado “Córrego das Piabas”, “Córrego do Sapato”, “Córrego do Juquita” e “Córrego do Jussaral”, “Córrego do Aimirim”, distrito da Sede, neste Município de São Mateus e Comarca de igual nome, Estado do Espírito Santo, de propriedade da empresa **FIBRIA CELULOSE S/A**, CNPJ/MF nº. 60.643.228/0001-21, com sede na Alameda Santos, nº. 1.357, 6º andar, São Paulo-SP, medindo **822.400,00m² (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos metros quadrados)**, parte de um todo maior de **10.698.100,00m² (dez milhões seiscentos e noventa e oito mil e cem metros quadrados)**, limitando - se: ao norte; com Fibria Celulose S/A; ao sul: com Fibria Celulose S/A; a leste: com a Rodovia BR 101; e oeste: com Fibria Celulose S/A; com registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES; conforme consta no Decreto de Desapropriação nº. 6.474, datado de 17 de setembro de 2012, parte integrante do Processo Administrativo nº. 012.494, de 18 de julho de 2012.

Art. 2º. A área descrita no “caput” deste artigo tem por finalidade o que dispõe a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, datado de 21 de junho de 1941, que versa sobre desapropriações por utilidade pública em especial para zonas industriais.

Art. 3º. A doação será realizada com os seguintes encargos, constante do anexo único da presente Lei.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.162/2012.

Parágrafo Único. Findo o prazo far-se a uma avaliação dos investimentos realizados, com vistas ao cumprimento das obrigações assumidas. Caso as mesmas não atendam minimamente o "caput" do artigo 3º, e entendido as necessidades para tanto se estabelecerá um novo prazo para adequação da doação e caso esta nova negociação ainda resulte em deficiência, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário público qualquer indenização ao Donatário pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta **DOAÇÃO**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva do **Donatário**.

Art. 5º. Fica terminantemente o Donatário proibido de vender, ceder, transferir, ou gravar ônus para terceiros, a área descrita no "caput" do artigo 1º, antes de cumprir os encargos do artigo 3º, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecária, para financiamento destinado exclusivamente para a construção, implantação e operação da Indústria neste Município. Cumpridas as exigências do "caput" dos encargos do artigo 3º, fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da companhia.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).



MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em Exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.



MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.162/2012.

ANEXO ÚNICO
a que se refere o artigo 3º da presente Lei

Fase 1:

Construção de Pavilhões Industriais: 25.000,00m²;
Observância do Recuo Legal: 63.600,00m²;
Construção de Central Elétrica: 1.500,00m²;
Construção de Estacionamento para Veículos de colaboradores, Visitantes e Ônibus para Transporte de Colaboradores: 10.000,00m²;
Construção de Estacionamento para Chassis: 15.000,00m²;
Construção de Estacionamento para Ônibus Prontos: 35.000,00m²;
Construção de Circulação Interna (Ruas, canteiros, áreas verdes, etc...);

Fase 2:

Ampliação de Pavilhões Industriais: 40.000,00m²;
Construção de ETE (Estação de Tratamento de Efluentes): 32.000,00m²;
Construção de Pavilhão para PDI (Pré Delivery Inspection) e Teste de água: 16.000,00m²;
Construção de Central de Resíduos Sólidos: 3.200,00m²;

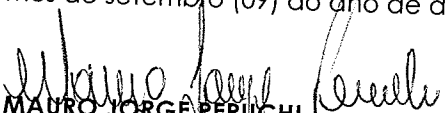
Fase 3:

Ampliação de Pavilhões Industriais: 29.400,00m²;
Construção de Área para Fabricação de Plásticos e Fibras: 20.000,00m²;
Construção de Área para Recebimento de Materiais: 12.000,00m²;
Ampliação do Prédio Administrativo: 2.500,00m²;
Construção de Estacionamento para Chassis: 10.000,00m²;
Construção de Estacionamento para Ônibus Prontos: 20.000,00m²;


Fase 4:

Ampliação de Pavilhões Industriais: 94.400,00m²;
Ampliação de Almoarifado: 9.500,00m²;
Ampliação de Estacionamento para Ônibus Prontos: 20.000,00m²;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).


MAURO JORGÉ PERUCHI
Prefeito Municipal em Exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011